



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Subsecretaria de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos Humanos

Superintendência de Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas e Acesso à Documentação Básica

Coordenação Geral dos Núcleos de Assistência ao Cidadão - NAC

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de bens duráveis diversos, incluindo mesas de escritório, cadeiras, armários, eletrodomésticos e itens de apoio, para a estruturação dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

1.2. Os bens objeto desta aquisição são de natureza comum, com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

1.3. Os quantitativos e especificações dos itens encontram-se detalhados no item 3.2 deste Termo de Referência.

#### II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) é responsável pela criação, implementação e fomento das políticas públicas estaduais voltadas à garantia e promoção dos direitos humanos, bem como pelo suporte à assistência social da população fluminense. Tais ações são executadas por meio de programas específicos, oferta de acesso à informação, acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e assessoramento técnico aos municípios nas referidas temáticas.

2.2. As ações da SEDSODH estão em consonância com as legislações vigentes, fundamentando-se nos princípios estabelecidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2.3. A Assistência Social é reconhecida como um direito do cidadão e dever do Estado, constituindo-se em uma política pública não contributiva. Cabe ao Estado garantir a provisão dos mínimos sociais por meio de um conjunto articulado de ações estatais e da sociedade civil, assegurando o atendimento às necessidades básicas de proteção com dignidade e o acesso a serviços nas áreas da saúde, cultura, comunidade, lazer e educação.

2.4. O investimento em infraestrutura e equipamentos é essencial para a qualificação do atendimento e da prestação dos serviços socioassistenciais. A crescente complexidade das demandas e a normatização vigente exigem um aparato físico e tecnológico adequado, sendo, portanto, fundamental a aquisição de mobiliário que contribua para a melhoria do atendimento integral à população usuária.

2.5. Localizados, em sua maioria, em comunidades do município do Rio de Janeiro e da Região Metropolitana, os Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs) exercem papel fundamental na promoção da inclusão social e na garantia da cidadania, prestando gratuitamente serviços essenciais à população em situação de vulnerabilidade, como a emissão de documentos básicos.

2.6. Os NACs realizam, entre outros serviços, a solicitação de certidões de nascimento e casamento emitidas em outros estados, emissão de declarações de hipossuficiência, além da intermediação para isenção de taxas cartorárias referentes à celebração de casamento, união estável, averbações e obtenção de segundas vias de documentos civis como RG, certidões de nascimento, casamento ou óbito.

2.7. A presente aquisição se mostra imprescindível para o adequado mobiliamento dos equipamentos públicos localizados nos seguintes territórios: Acari, Campos dos Goytacazes, Cesarão, Duque de Caxias, Maré, Mineira, Nova Iguaçu, Parada de Lucas, São Gonçalo, Varginha, Central e Bangu.

O Núcleo de Assistência ao Cidadão (NAC) ajuda a promover a inclusão social e garantir a dignidade, fornecendo gratuitamente formulários para documentos básicos à população de baixa renda. O NAC realiza a busca por certidões de nascimento, ou casamento em outros estados, fornece também formulários de isenção de taxas para celebração de casamento, união estável, averbação em certidões de nascimento, casamento e óbito. Além de fornecer declaração de hipossuficiência para segunda via de carteira de identidade.

2.8. O Núcleo de Assistência ao Cidadão é vinculado à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos.

O conceito do NAC está fortemente relacionada à noção direitos sociais e humanos, prestando serviços diferenciados às populações de baixa renda de diversas comunidades carentes existente no Estado do Rio de Janeiro. O NAC ajuda a promover a inclusão social e garantir a dignidade, fornecendo gratuitamente formulários para documentos básicos à população de baixa renda.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, por meio de suas Unidades do Núcleo de Assistência ao Cidadão, desempenha um papel essencial na garantia de direitos, na promoção da inclusão social e na oferta de serviços públicos fundamentais à população em situação de vulnerabilidade.

Tais unidades são responsáveis pelo acolhimento, orientação e encaminhamento de demandas sociais diversas, exigindo, portanto, estruturas físicas adequadas e devidamente equipadas para garantir um atendimento digno, eficiente e humanizado.

2.9. Contudo, constatou-se a necessidade urgente de **reposição, modernização e ampliação do mobiliário** (mesas, cadeiras, armários, geladeiras, bebedouro, entre outros), uma vez que:

1. **Parte do mobiliário atual encontra-se obsoleto ou danificado**, comprometendo a funcionalidade dos espaços e a segurança de servidores e usuários;
2. **A ampliação dos serviços e o aumento da demanda de atendimentos** tornaram evidente a insuficiência dos recursos físicos disponíveis para o atendimento adequado à população;
3. **A falta de estrutura adequada compromete diretamente a qualidade do atendimento prestado**, impactando negativamente na percepção e na efetividade das políticas públicas sociais;
4. **A adequação dos espaços às normas de acessibilidade** e às exigências sanitárias e funcionais depende da aquisição de mobiliário apropriado;
5. A ação **alinha-se ao compromisso do Estado com a melhoria contínua da prestação de serviços públicos**, bem como ao respeito à dignidade dos cidadãos atendidos.

2.10. Dessa forma, a aquisição de mobiliário para as Unidades do Núcleo de Assistência ao Cidadão não se trata apenas de uma demanda administrativa, mas de uma medida estratégica para fortalecer a rede de proteção social do Estado, garantir condições adequadas de trabalho aos servidores públicos e promover um ambiente mais acolhedor, funcional e eficiente para todos os usuários.

Vale lembrar que as unidades que necessitamos apresentar a renovação dos mobiliários são:

Centro - Praça Cristiano Ottoni s/n. edifício central do Brasil

Mineira - Rua: Van Erven, nº126, Catumbi

Varginha - Rua: Leopoldo Bulhões, nº952, Manguinhos

Parada de Lucas - Av. Brasil, nº13720

Acari - Rua: Guaiuba, nº150

Maré - Rua: Principal, s/n – Nova Holanda

Cesarão - Av. Cesário de Mello, nº12375

Vila aliança – Bangu Rua Severina Novaes s/n

Duque de Caxias - Av. Governador Leonel de Moura Brizola, 07

Nova Iguaçu - Rua: do Gelo, nº 59 – Conj. Dom Bosco

São Gonçalo - Rua: Cel. Andrade Vilela, s/n – Itaúna

Campos dos Goytacazes - Trav. Santo Elias, s/n – Guarús

Essa solicitação justifica-se pelas seguintes razões:

1. **Obsolescência e deterioração do mobiliário atualmente em uso**, comprometendo a funcionalidade dos ambientes, a ergonomia e a segurança de servidores e usuários;
2. **Comprometimento da qualidade do atendimento prestado à população**, especialmente àquelas pessoas em situação de vulnerabilidade social, diante das atuais condições estruturais;
3. **Necessidade de adequação dos espaços às normas de acessibilidade e segurança**, em consonância com os princípios da administração pública e diretrizes de atendimento humanizado;
4. **Melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos** lotados nessas unidades, contribuindo para um ambiente organizacional mais produtivo e eficiente.

2.11. Cabe ressaltar que a presente solicitação está em consonância com os princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e do fortalecimento das políticas públicas sociais, que norteiam a atuação desta Secretaria.

Essa solicitação está amparada tanto na necessidade operacional quanto no **cumprimento das atribuições legais desta Secretaria**, cuja missão institucional é garantir o acesso a direitos e a políticas públicas voltadas às populações em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelecido em diversas normativas, das quais destacamos:

#### **Fundamentação Legal:**

- **Constituição Federal de 1988**, Art. 6º e Art. 23, incisos II e X – que garantem os direitos sociais e atribuem à União, aos Estados e aos Municípios a competência comum para proteger e assistir as pessoas em situação de vulnerabilidade;
- **Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, que define a assistência social como política de seguridade social, não contributiva, e um direito do cidadão;
- **Decreto Federal nº 7.053/2009**, que institui a **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, reforçando o dever do Estado de prestar serviços públicos adequados a este público;
- **Plano Plurianual Estadual (PPA-RJ) vigente**, que contempla ações estratégicas da Secretaria voltadas à promoção dos direitos humanos, inclusão social e atendimento direto ao cidadão;
- **Decreto Estadual nº 47.585/2021**, que organiza e estrutura a atuação da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro**, conferindo-lhe a competência para planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à assistência social, aos direitos humanos e à inclusão de grupos vulneráveis.

#### **Justificativa Técnica e Social**

A atual estrutura das Unidades de Atendimento apresenta limitações significativas quanto à disponibilidade e à qualidade do mobiliário, afetando diretamente:

1. **A ergonomia e a segurança de servidores e usuários;**
2. **A capacidade de atendimento frente ao aumento da demanda;**
3. **A qualidade do acolhimento e orientação prestados às pessoas em situação de vulnerabilidade;**

4. A conformidade com as **normas de acessibilidade, dignidade e funcionalidade** exigidas para o serviço público.

A aquisição dos mobiliários visa não apenas a **adequação dos espaços físicos**, mas também o fortalecimento da rede de proteção social e a promoção de um atendimento mais **humanizado, eficiente e digno**, conforme preconizado pela legislação vigente.

2.12. Dessa forma, solicita-se a adoção das providências necessárias para a **aquisição e disponibilização dos móveis solicitados**, garantindo a adequada operacionalização das políticas públicas de desenvolvimento social e direitos humanos.

## II.I. Instrumento de planejamento

O planejamento de contratações públicas, alinhado às estratégias da pasta, permite o alcance de objetivos eficientes e efetivos, privilegiando sobremaneira a governança pública. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

**Tabela - Previsão PCA 2025**

<b>ID no PNCP</b>	42498600000171-0-000021/2025	
<b>Data de publicação</b>	01/08/2024	
<b>Data de atualização</b>	22/05/2025	
<b>ID do item no SIGA</b>	<b>Classe/grupo</b>	<b>Id do item no PCA</b>
121512	7240 - RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	23890
154503	7240 - RECIPIENTES DE USO DOMÉSTICO E COMERCIAL	23889
182137	7310 - EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS, PARA PREPARAR ALIMENTOS	23888
177824	7310 - EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS, PARA PREPARAR ALIMENTOS	23887
192936	5440 - ANDAIMES, ESCADAS E FORMAS DE CONCRETO	23886
172888	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23851
170754	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23850

102965	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23849
79017	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23848
187667	4140 - VENTILADORES E CIRCULADORES DE AR, NÃO INDUSTRIAIS	23847
155456	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23846
150264	7730 - RÁDIOS, FONÓGRAFOS, TELEVISÕES TIPO DOMÉSTICO E ACESSÓRIOS	23845
183219	4110 - UNIDADES COMPLETAS DE REFRIGERAÇÃO E ACESSÓRIOS	23844
102504	7110 - MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO	23843
138265	4110 - UNIDADES COMPLETAS DE REFRIGERAÇÃO E ACESSÓRIOS	23842
94772	7115 - MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO	23841
170699	7105 - MOBILIÁRIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS	23840

## **II.II. Adequação Orçamentária e Financeira**

### 2.2.1. Dos recursos orçamentários

2.2.1.1. Os recursos necessários à prestação dos serviços ora licitados, correrão à conta das dotações orçamentárias a serem informadas posteriormente.

### III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

#### 3.1. Definição do objeto

Aquisição de mobiliário novo, com transporte, montagem e garantia, destinado à estruturação de unidades de atendimento da SEDSODH localizadas em comunidades do Estado do Rio de Janeiro, que objetiva a otimização dos espaços físicos e, principalmente, na qualificação do atendimento prestado à população fluminense, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade socioambiental.

**3.1.1. Das Especificações Técnicas (Alínea "c")** O objeto consiste no fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos novos, de primeiro uso, conforme detalhado na tabela do Item 3.2 e nas descrições abaixo, devendo atender às normas da ABNT e aos padrões de qualidade usuais de mercado:

- Mobiliário: Mesas, cadeiras e armários com materiais resistentes, design ergonômico e acabamento que garanta durabilidade.
- Eletrodomésticos: Itens (geladeiras, micro-ondas, etc.) com selo de eficiência energética (Procel/Inmetro) categoria "A" ou superior, quando aplicável.
- (Manter a lista de descrições resumidas que já constava no seu item 4.1 original: Forno micro-ondas, Ventiladores, Purificadores, Smart TVs, etc.)

**3.1.2. Da Garantia Técnica (Alínea "b")** A solução contratada contempla a Garantia Técnica integral dos bens pelo período mínimo de 12 (doze) meses (incluindo a garantia legal de 90 dias), contada a partir do recebimento definitivo. A garantia cobre defeitos de fabricação, vícios de qualidade, danos decorrentes do transporte ou montagem inadequada e funcionamento irregular dos equipamentos.

**3.1.3. Da Manutenção e Assistência Técnica (Alínea "a")** Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a prestar Assistência Técnica e manutenção corretiva, compreendendo:

- Substituição ou reparo de itens defeituosos no prazo máximo fixado no Item 6 deste Termo;
- Fornecimento de todas as peças e componentes necessários, originais e novos, sem ônus adicional para a Administração;
- Atendimento em todas as unidades indicadas (capital e interior) onde os bens foram instalados.

#### 3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Conforme levantamento da demanda:

##### LOTE 1

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DESEJADA	UNIDADE/ LOCAIS DE USO

<p><b>MESA DE ESCRITÓRIO – MATERIAL. MODELO: SECRETARIA COM GAVETA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE</b></p>	<p>26</p>	<p>02 – ACARI  02 – CAMPOS DOS G.  02 –CESARÃO  02 – DUQUE DE C.  02 – MARÉ  02 – MINEIRA  02 – NOVA IGUAÇU  02 – PARADA DE LUC  02 – SÃO GONÇALO  02- VARGINHA  06 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA</b></p>	<p>66</p>	<p>06 – ACARI  06 – CAMPOS DOS G.  06 –CESARÃO  06 – DUQUE DE C.  06 – MARÉ  06 – MINEIRA  06 – NOVA IGUAÇU  06 – PARADA DE LUC  06 – SÃO GONÇALO  06- VARGINHA  06 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>CADEIRA EROGONÔMICA EXECUTIVA</b></p>	<p>26</p>	<p>02 – ACARI  02 – CAMPOS DOS G.  02 –CESARÃO  02 – DUQUE DE C.  02 – MARÉ  02 – MINEIRA  02 – NOVA IGUAÇU  02 – PARADA DE LUC  02 – SÃO GONÇALO  02- VARGINHA  06 – NAC CENTRAL</p>

<p><b>LONGARINA SECRETÁRIA: 3</b> <b>LUGARES</b></p>	<p>22</p>	<p>02 – ACARI 02 – CAMPOS DOS G. 02 –CESARÃO 02 – DUQUE DE C. 02 – MARÉ 02 – MINEIRA 02 – NOVA IGUAÇU 02 – PARADA DE LUC 02 – SÃO GONÇALO 02- VARGINHA 02 – VILA ALIANÇA</p>
<p><b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>MESA REFEIÇÃO COM 4</b> <b>CADEIRAS</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA</p>

<p><b>QUADRO DE LOUSA BRANCO MÉDIO</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 3,60 X 6 M, 20 DEGRAUS DEGRAUS</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 - VILA ALIANÇA</p>

<b>CESTO DE LIXO 15 LITROS, SEM TAMPA, PRETA</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 - VILA ALIANÇA
<b>LIXEIRA 60L COM PEDAL</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 - VILA ALIANÇA

**LOTE 2**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DESEJADA</b>	<b>UNIDADE/ LOCAIS DE USO</b>
<b>GELADEIRA / REFRIGERADOR 240L</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL

<b>CAFETEIRA ELÉTRICA 18 XÍCARAS</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL
<b>MICROONDAS 20 L</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL
<b>VENTILADOR DE PAREDE</b>	24	02 – ACARI 02 – CAMPOS DOS G. 02 –CESARÃO 02 – DUQUE DE C. 02 – MARÉ 02 – MINEIRA 02 – NOVA IGUAÇU 02 – PARADA DE LUC 02 – SÃO GONÇALO 02- VARGINHA 02 – NAC CENTRAL 02 - VILA ALIANÇA

SMART TV 42	12	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA
-------------	----	---

### LOTE 3

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DESEJADA	UNIDADE/ LOCAIS DE USO
PURIFICADOR DE ÁGUA	12	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA

#### IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente objeto consiste na **aquisição, transporte, montagem e garantia de mobiliários e equipamentos diversos**, com o objetivo de estruturar adequadamente os espaços físicos dos **Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs)** vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro – SEDSODH.

A contratação visa atender à necessidade de prover infraestrutura física adequada, funcional e padronizada para as unidades dos NACs, promovendo melhores condições de trabalho para os servidores e qualificando o atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade social. Os mobiliários a serem adquiridos foram definidos com base nas demandas levantadas pelas coordenações territoriais, considerando a funcionalidade dos ambientes, a durabilidade dos materiais e os princípios de economicidade, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade.

#### 4.1. Itens que compõem o objeto:

A contratação compreende, entre outros, os seguintes **mobiliários e equipamentos**:

- **Mesas de escritório com gaveta**, fabricadas em MDP com estrutura metálica e acabamento em pintura eletrostática, destinadas às áreas administrativas e de atendimento;
- **Cadeiras empilháveis fixas**, em polipropileno, sem braços, para uso em salas de espera, recepção e áreas comuns;
- **Cadeiras ergonômicas executivas**, com regulagem de altura e encosto, destinadas aos postos de atendimento direto ao público e ao trabalho técnico-administrativo;
- **Longarinas de 3 lugares**, sem braços, com estrutura metálica e assentos em resina plástica, para recepções e salas de espera;
- **Armários altos de escritório**, em MDP, com prateleiras reguláveis e puxadores metálicos, para armazenamento de documentos e materiais de uso interno;
- **Mesas de reunião redondas**, com estrutura metálica e tampo em MDP, para ambientes de formação, encontros de equipe e reuniões operacionais;
- **Mesas de refeição com quatro cadeiras**, para uso em copas ou espaços de convivência das unidades;
- **Geladeiras de uma porta (capacidade de 240L a 260L)**, para conservação de alimentos e bebidas em ambientes de apoio;
- **Cafeteiras elétricas**, com capacidade média de 2 litros, destinadas a uso coletivo;
- **Forno micro-ondas (20L)**, para aquecimento de alimentos nos espaços de copa;
- **Ventiladores de parede**, com hélice de 40 cm e três velocidades, para climatização dos ambientes;
- **Purificadores de água elétricos**, com fornecimento de água natural e gelada, e sistema de filtragem por carvão ativado;
- **Smart TVs (42") com conectividade Wi-Fi e entradas HDMI/USB**, para uso em salas de formação e acolhimento;
- **Quadros de lousa brancos (2,00m x 1,20m)**, com moldura em alumínio, para salas de reunião e capacitação;
- **Escadas de alumínio vinte degraus**, com estrutura antiderrapante para apoio às atividades operacionais internas;
- **Cestos de lixo 15L sem tampa (aço inox)**, e **lixeiras 60L com pedal**, para coleta de resíduos em diferentes setores das unidades.

#### 4.2. Abrangência territorial

Os materiais deverão ser fornecidos e instalados nas seguintes unidades dos NACs:

**Acari, Bangu, Campos dos Goytacazes, Cesarão, Central, Duque de Caxias, Maré, Mineira, Nova Iguaçu, Parada de Lucas, São Gonçalo, Varginha e Vila Aliança**, conforme o levantamento de necessidades realizado junto às coordenações locais.

#### 4.3. Condições gerais do objeto

- Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas da ABNT**, especialmente as que tratam de ergonomia e segurança (NBR 13962, NBR 15878 e correlatas).
- Todos os itens deverão ser entregues com **garantia mínima legal de fábrica**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- A contratada deverá realizar a **montagem completa e a instalação adequada dos itens**, sem necessidade de adaptações estruturais nos espaços físicos, conforme especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

- Será exigido da contratada o fornecimento de **cronograma detalhado de execução**, que incluirá as datas de entrega, instalação e previsão de suporte durante a vigência da garantia, a ser validado pela Administração da SEDSODH.

## V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 185.450,36** (*cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos*), conforme o Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (105851685).

## VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**6.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário, com vistas a atender às demandas operacionais e estruturais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), contribuindo para a melhoria do ambiente de trabalho e da qualidade do atendimento ao cidadão.

**6.2.** O prazo de garantia dos materiais fornecidos deverá observar o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assegurando a durabilidade, qualidade e a adequada assistência técnica durante o período estipulado

### 6.1. Forma de execução

A execução do objeto contratual, que compreende o fornecimento, transporte, montagem e entrega final com garantia dos mobiliários destinados aos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs), ocorrerá em três etapas principais, conforme detalhado a seguir:

#### Etapa 1 – Distribuição dos Mobiliários

6.1.1. A primeira fase consiste na logística de **transporte e entrega dos mobiliários** até as unidades dos NACs localizadas em diversos territórios estratégicos do Estado do Rio de Janeiro, como Acari, Campos dos Goytacazes, Duque de Caxias, São Gonçalo, entre outros.

- A contratada será **integralmente responsável pelo transporte (frete)** dos itens, utilizando frota própria ou terceirizada adequada ao tipo e volume dos bens.
- Os mobiliários deverão ser **transportados com segurança e acondicionamento adequado**, garantindo sua integridade física e funcional até o destino.
- A entrega deverá ocorrer no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- Cada remessa será acompanhada de **nota fiscal, termo de recebimento provisório e checklist de conferência**, contendo a descrição dos itens e local de destino.
- A contratada deverá manter **comunicação prévia com os responsáveis locais**, garantindo que a entrega seja realizada em conformidade com as orientações logísticas da SEDSODH.

#### Etapa 2 – Montagem e Instalação

6.1.2. Após a entrega dos mobiliários, a contratada deverá realizar a **montagem e instalação completa dos itens** nos espaços designados, conforme especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e adequadas às características físicas de cada unidade.

- A montagem deverá ser concluída no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da respectiva entrega dos materiais.
- É obrigatória a apresentação de um **cronograma detalhado de execução**, contendo:

- Datas previstas para entrega em cada unidade;
- Datas de início e conclusão da montagem;
- Planos de suporte técnico durante o período de garantia.
- Esse cronograma será **elaborado em conjunto com a Administração da SEDSODH** e servirá como instrumento de acompanhamento da execução contratual.
- A contratada deverá disponibilizar **equipe técnica especializada**, com montadores experientes e equipamentos adequados.
- A montagem incluirá:
  - Fixação de peças e componentes;
  - Ajustes ergonômicos;
  - Testes básicos de funcionalidade;
  - Limpeza dos mobiliários após montagem e **remoção de resíduos e embalagens**, com destinação ambientalmente correta.
- A cada unidade atendida, será emitido um **termo de recebimento provisório**, atestando a conformidade da entrega e da instalação.

### Etapa 3 – Finalização e Garantia

6.1.3. Com a conclusão das entregas e montagens, será realizada a **verificação técnica final** dos bens fornecidos, visando à aceitação definitiva por parte da Administração.

- A contratada deverá apresentar as **declarações de garantia dos produtos**, conforme exigido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar:
  - **Atendimento técnico para eventuais reparos ou substituições**, sem ônus adicional à Administração;
  - **Resposta ágil a solicitações de manutenção corretiva**, nos prazos estabelecidos no cronograma acordado;
  - **Disponibilização de peças originais ou compatíveis**, respeitando a padronização dos mobiliários.
- O aceite final ocorrerá mediante emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, condicionado à conformidade integral com o edital, Termo de Referência e cronograma estabelecido.

### 6.2. Do Quantitativo e Local para execução do serviço

Os mobiliários serão distribuídos e montados conforme a seguinte relação de unidades da SEDSODH:

#### LOTE 1

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DESEJADA	UNIDADE/ LOCAIS DE USO

<p><b>MESA DE ESCRITÓRIO – MATERIAL. MODELO: SECRETARIA COM GAVETA, FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE</b></p>	<p>26</p>	<p>02 – ACARI  02 – CAMPOS DOS G.  02 –CESARÃO  02 – DUQUE DE C.  02 – MARÉ  02 – MINEIRA  02 – NOVA IGUAÇU  02 – PARADA DE LUC  02 – SÃO GONÇALO  02- VARGINHA  06 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>CADEIRA EMPILHÁVEL FIXA</b></p>	<p>66</p>	<p>06 – ACARI  06 – CAMPOS DOS G.  06 –CESARÃO  06 – DUQUE DE C.  06 – MARÉ  06 – MINEIRA  06 – NOVA IGUAÇU  06 – PARADA DE LUC  06 – SÃO GONÇALO  06- VARGINHA  06 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>CADEIRA EROGONÔMICA EXECUTIVA</b></p>	<p>26</p>	<p>02 – ACARI  02 – CAMPOS DOS G.  02 –CESARÃO  02 – DUQUE DE C.  02 – MARÉ  02 – MINEIRA  02 – NOVA IGUAÇU  02 – PARADA DE LUC  02 – SÃO GONÇALO  02- VARGINHA  06 – NAC CENTRAL</p>

<p><b>LONGARINA SECRETÁRIA: 3</b> <b>LUGARES</b></p>	<p>22</p>	<p>02 – ACARI 02 – CAMPOS DOS G. 02 –CESARÃO 02 – DUQUE DE C. 02 – MARÉ 02 – MINEIRA 02 – NOVA IGUAÇU 02 – PARADA DE LUC 02 – SÃO GONÇALO 02- VARGINHA 02 – VILA ALIANÇA</p>
<p><b>ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>MESA REFEIÇÃO COM 4</b> <b>CADEIRAS</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA</p>

<p><b>QUADRO DE LOUSA BRANCO MÉDIO</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b></p>	<p>12</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL  01 - VILA ALIANÇA</p>
<p><b>ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 3,60 X 6 M, 20 DEGRAUS DEGRAUS</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 - VILA ALIANÇA</p>

<b>CESTO DE LIXO 15 LITROS, SEM TAMPA, PRETA</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 - VILA ALIANÇA
<b>LIXEIRA 60L COM PEDAL</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 - VILA ALIANÇA

**LOTE 2**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DESEJADA</b>	<b>UNIDADE/ LOCAIS DE USO</b>
<b>GELADEIRA / REFRIGERADOR 240L</b>	11	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL

<p><b>CAFETEIRA ELÉTRICA 18 XÍCARAS</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>MICROONDAS 20 L</b></p>	<p>11</p>	<p>01 – ACARI  01 – CAMPOS DOS G.  01 –CESARÃO  01 – DUQUE DE C.  01 – MARÉ  01 – MINEIRA  01 – NOVA IGUAÇU  01 – PARADA DE LUC  01 – SÃO GONÇALO  01- VARGINHA  01 – NAC CENTRAL</p>
<p><b>VENTILADOR DE PAREDE</b></p>	<p>24</p>	<p>02 – ACARI  02 – CAMPOS DOS G.  02 –CESARÃO  02 – DUQUE DE C.  02 – MARÉ  02 – MINEIRA  02 – NOVA IGUAÇU  02 – PARADA DE LUC  02 – SÃO GONÇALO  02- VARGINHA  02 – NAC CENTRAL  02 - VILA ALIANÇA</p>

SMART TV 42	12	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA
-------------	----	---

### LOTE 3

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DESEJADA	UNIDADE/ LOCAIS DE USO
PURIFICADOR DE ÁGUA	12	01 – ACARI 01 – CAMPOS DOS G. 01 –CESARÃO 01 – DUQUE DE C. 01 – MARÉ 01 – MINEIRA 01 – NOVA IGUAÇU 01 – PARADA DE LUC 01 – SÃO GONÇALO 01- VARGINHA 01 – NAC CENTRAL 01 - VILA ALIANÇA

6.2.1 Insta salientar que a Subsecretaria de Governança, Compliance e Gestão Administrativa (SSGCGA), vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, vem atuando no processo de estruturação dos Núcleos de Atendimento ao Cidadão, localizados em territórios estratégicos de alta vulnerabilidade social, como Acari, Campos dos Goytacazes, Cesarão, Duque de Caxias, Maré, Mineira, Nova Iguaçu, Parada de Lucas, São Gonçalo, Varginha, Central e Bangu. Considerando o recente processo de implantação e expansão desses equipamentos, não há histórico consolidado de contratação anterior específica para mobiliários que atendam a essas unidades.

6.2.3. Dessa forma, a presente aquisição se faz necessária para garantir condições adequadas de atendimento ao público, bem como a organização interna dos espaços de trabalho e acolhimento.

6.2.4. Para definição do quantitativo de mobiliário descrito neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento junto às coordenações responsáveis por cada território contemplado, considerando as

especificidades e demandas de cada unidade. A escolha dos itens está em conformidade com aquisições similares realizadas pelo Estado, respeitando as diretrizes de padronização e durabilidade dos bens públicos. Por tratar-se de itens de natureza durável, sua expectativa de vida útil está condicionada ao uso responsável e à manutenção periódica.

6.2.5. Os locais que serão distribuídos e montados conforme os endereços abaixo:

Unidade	Endereços
NAC Acari	Rua Guaiuba nº 150 – CEP : 21.531-000
NAC Campos dos Goytacazes	Travessa Santo Elias s/n – Jd Carioca - Guarús – CEP: 28.070-000
NAC Cesarão	Avenida Cesário de Mello nº 12.375 – Sta Cruz - CEP : 23.595-040
NAC Duque de Caxias	Avenida Governador Leonel de Moura Brizola nº 07 – Parque Fluminense
NAC Maré	Rua Principal – s/n – Nova Holanda – CEP: 21.044-690
NAC Mineira	Rua Van Erven nº 126 – Catumbi – CEP : 21.211-320
NAC Nova Iguaçu	Rua do Gelo nº 59 – Conjunto Dom Bosco – CEP : 26.341-000
NAC Parada de Lucas	Av Brasil nº 13.720 – CEP : 21.012-350
NAC São Gonçalo	Rua Cel. Andrade Vilela s/n – Itaúna – CEP : 26.341-000
NAC Varginha	Rua Leopoldo Bulhões, 952 - Manguinhos
NAC Central	Praça Cristiano Ottoni s/n - 6º andar - Sala 621
NAC Vila Aliança	Bangu Rua Severina Novaes s/n

### 6.3. Duração do contrato e possibilidade de prorrogação

6.3.1. O prazo de vigência do contrato, assim como o da execução dos serviços, será pelo período de 12 meses, não sendo prorrogado, contados da publicação do extrato como termo inicial de vigência, desde que posterior à data da assinatura do contrato, até o limite máximo previsto nos art. 106 e 107 da NLLC 14.133/2021.

Nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência do contrato se estenderá até o completo cumprimento das obrigações pela contratada, independentemente da duração em dias ou meses, desde que respeitado o prazo máximo previsto em lei para esse tipo de contratação. Isso significa que:

- O prazo de execução será contado a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir todas as etapas no prazo previamente acordado no edital ou na proposta vencedora;
- A vigência do contrato permanecerá ativa até a aceitação definitiva dos bens e serviços, com a respectiva lavratura do termo de recebimento definitivo por parte da Administração;
- Caso existam pendências de garantia, suporte técnico ou substituições dentro do período legal ou contratual de cobertura, o vínculo contratual não será prorrogado, mas tais obrigações continuarão a vincular a contratada conforme as cláusulas contratuais e a legislação consumerista aplicável.

### 6.4. Garantia contratual

6.4.1. Considerando a natureza da contratação em questão, que abrange exclusivamente o fornecimento e a montagem dos mobiliários, sem a caracterização de prestação continuada de serviços ou fornecimento recorrente, não se faz necessária a exigência de garantia contratual, nos termos da Nova Lei de Licitações

e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), cujos serviços de montagem ocorrerão de forma única e com prazo definido, sendo o acompanhamento posterior limitado à vigência da garantia do próprio equipamento, conforme praxe do mercado.

Adicionalmente, o contrato será pelo período de 12 meses, conforme item 6.3., período este que contempla a vigência do contrato se estenderá até o completo cumprimento das obrigações pela contratada, independentemente da duração em dias ou meses, desde que respeitado o prazo máximo previsto em lei para esse tipo de contratação. Assim, o risco à Administração é mitigado pela própria natureza do objeto contratado, dispensando a necessidade de garantia adicional

Dessa forma, resta justificada e devidamente motivada a dispensa da exigência de garantia contratual, nos termos legais, sendo suficiente a cobertura da garantia dos equipamentos fornecidos para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

## **6.5. Possibilidade de subcontratação e participação de ME/EPP/Equiparadas**

6.5.1. Será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, referente ao transporte, visto que o serviços acessórios como transporte e frete é prática comum e salutar no mercado de fornecimento de bens (haja vista que muitos fabricantes não possuem frota própria).

6.5.2. A subcontratação de que trata o subitem anterior fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, permitindo-se a subcontratação da integralidade dos serviços de transporte e montagem, desde que o valor destes não exceda o limite percentual estipulado para o contrato global.

6.5.3. No caso de subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5.4. Não é cabível a participação exclusiva de ME/EPP, pois o valor estimado da contratação pretendida supera o montante estabelecido, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

6.5.5. Não é cabível a aplicação da cota reservada, na presente contratação, pois trata-se de prestação de serviços e o benefício disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006 se aplica somente a bens de natureza divisível. Ressalta-se que a intenção do legislador em excluir os serviços da cota reservada é clara, pois a redação original do dispositivo previa expressamente a sua aplicação também para serviços, que foram excluídos na redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

6.5.6. Essa mesma interpretação é adotada na última edição do manual de licitações e contratos do TCU: "O art. 4º da Lei 14.133/2021 preservou o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP nas licitações públicas (disciplinado nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006), a ser aplicado independentemente de previsão no edital de licitação. Os benefícios previstos são os seguintes:

(...)

e) reserva de cotas de no máximo 25% do objeto em licitações para aquisição de bens (não se aplica a obras e serviços) de natureza divisível. Aplica-se aos objetos com valor estimado maior que R\$80.000,00, mas não impede a contratação de ME/EPP na totalidade do objeto”.

## **6.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

6.6.1. A adjudicação do objeto será realizada por lote, em conformidade com o a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fracionamento possibilita a participação de um número maior de fornecedores, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6.2. Com vistas a propiciar a ampla competitividade e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, a presente contratação será parcelada em 3 (três) lotes distintos, agrupados por natureza e especificidade dos itens, conforme detalhado abaixo:

- LOTE 1 – Mobiliário de Escritório: Contempla itens como mesas, cadeiras, armários, longarinas, e demais mobiliários de escritório.

- LOTE 2 – Eletrodomésticos e Eletrônicos: Inclui itens como refrigerador, cafeteira, micro-ondas, ventiladores e Smart TV.
- LOTE 3 – Purificador de Água: Item específico de purificação e fornecimento de água.

### **6.6.3. Justificativa para o Parcelamento:**

A decisão pelo parcelamento do objeto fundamenta-se na análise técnica de que a divisão em lotes, conforme o critério da especialidade dos fornecedores, é a medida que melhor atende aos princípios da economicidade e da eficiência.

**6.6.4.** A segmentação da contratação permite que empresas especializadas em cada ramo (mobiliário, eletrodomésticos e purificadores) participem do certame, o que resulta em um aumento significativo do universo de competidores. Essa ampliação da concorrência tende a gerar propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública, uma vez que o fornecimento por empresas especialistas em seus respectivos segmentos de mercado otimiza a relação custo-benefício.

**6.6.5.** Ademais, o parcelamento assegura maior qualidade técnica dos bens a serem adquiridos e facilita a gestão e fiscalização dos contratos subsequentes. A adjudicação por item ou por grupo de itens de mesma natureza, em detrimento de um lote único, mostra-se, portanto, técnica e economicamente viável e recomendável para o presente caso.

## **VII – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada.

7.2. O pagamento será realizado conforme prestação do serviço, sendo a ocorrência de cada entrega de mobiliários considerada como fato gerador e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual.

7.3. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal condizente ao objeto contratado e ao serviço prestado, sendo este enviado ao endereço eletrônico [adriana.antunes@sedsdh.rj.gov.br](mailto:adriana.antunes@sedsdh.rj.gov.br).

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Comissão de Fiscalização do Contrato, situada na Avenida Erasmo Braga, n.º 118, 5º andar, Centro - Rio de Janeiro.

7.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da reapresentação da documentação correta.

7.6. O pagamento devido à CONTRATADA não excederá os valores apresentados em sua proposta comercial.

7.7. O pagamento será realizado somente após a execução completa do serviço contratado, devidamente comprovada e atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, salvo se expressamente previsto em contrato a possibilidade de pagamentos parciais por medição.

7.8. Integral, por medição ou mensal e, se for o caso, o número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

## **VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Com o intuito de garantir que a presente contratação esteja em conformidade com os padrões técnicos e administrativos exigidos pela Administração Pública, estabelecem-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.1.1. Requisitos de Negócio da Solução

8.1.1.1. Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as características e especificações técnicas descritas no subitem 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), acompanhados das respectivas garantias do fornecedor, observando as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

8.1.1.2. A empresa contratada será responsável pelo transporte (frete) e pela montagem dos móveis nos locais determinados pela Administração.

8.1.1.3. A solução a ser adotada deverá observar o princípio da economicidade, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1.4. A definição quantitativa da demanda foi baseada nas informações encaminhadas pelos coordenadores dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs), considerando o tempo de utilização dos mobiliários atualmente em uso e o período decorrido desde a última aquisição.

## 8.1.2. Requisitos Legais da Solução

A solução proposta deverá obedecer às seguintes normativas legais e infralegais vigentes:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis às aquisições públicas.

## 8.1.3. Requisitos Gerais da Solução

Além dos requisitos técnicos e legais, são exigidos das empresas, no mínimo, os seguintes compromissos:

- Aderência integral ao instrumento convocatório, bem como à legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- Comprometimento com a redução dos impactos ambientais negativos e com a preservação do meio ambiente natural e antrópico;
- Utilização de produtos certificados, que não apresentem risco à saúde humana, aos animais, ao meio ambiente ou ao patrimônio público;
- Observância das normas técnicas relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;
- Promoção do bem-estar, desenvolvimento pessoal e profissional de seus colaboradores;
- Rejeição expressa ao uso de trabalho infantil ilegal, trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
- Adoção de critérios que garantam ampla competitividade no certame, evitando qualquer forma de dependência técnica ou operacional da Administração em relação à contratada;
- Garantia da observância aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, durante todo o processo licitatório.

**8.2. Padrões de Qualidade e Desempenho** Os bens ofertados devem ser novos, de primeiro uso e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT/NBR), devendo apresentar desempenho compatível com as especificações usuais de mercado para mobiliário corporativo e eletrodomésticos, garantindo ergonomia, durabilidade e segurança aos usuários e servidores.

**8.3. Garantia Técnica dos Bens** Em conformidade com o art. 17, V, do Decreto nº 48.816/2023, exige-se:

- **Prazo:** A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, cobrindo defeitos de fabricação, transporte e montagem, contada a partir do recebimento definitivo.
- **Assistência:** Durante a garantia, a contratada deve assegurar a substituição ou reparo de itens defeituosos sem ônus para a Administração, conforme prazos de atendimento definidos no Item 6 deste Termo.

**8.4. Da Garantia Contratual (Execução)** Considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens comuns com entrega imediata e integral), **não será exigida a prestação de garantia contratual** (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após a conferência e ateste definitivo da entrega dos bens.

**8.5. Da Vedação de Marcas e Similaridade** Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a indicação de marcas ou modelos específicos para os itens licitados. Serão aceitos produtos similares que atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de desempenho descritos neste Termo de Referência, sendo as marcas eventualmente citadas no Estudo Técnico Preliminar meramente ilustrativas para fins de balizamento de qualidade.

## **IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. Entregar os bens, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

9.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

9.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

9.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

9.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

9.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

9.9. Não utilizar o nome do Estado do Rio de Janeiro ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

9.10. Não se pronunciar em nome do Estado do Rio de Janeiro ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

9.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

9.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).

9.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

9.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos

para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

9.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Estado do Rio de Janeiro e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

9.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

9.18. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

9.19. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.20. O Estado do Rio de Janeiro e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

## **X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços executados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **XI - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A fim de garantir a adequada execução do objeto contratual e assegurar a conformidade técnica, operacional e normativa dos bens e serviços a serem contratados, será exigida da licitante vencedora a apresentação de documentação comprobatória relativa à sua **qualificação técnica, qualificação profissional da equipe executora** e às **certificações de conformidade dos produtos ofertados** com normas técnicas vigentes.

### **11.1. Qualificação Técnica da Empresa**

É imprescindíveis devido à natureza logística e operacional do objeto. A contratação envolve não apenas o fornecimento, mas também o **transporte, montagem e entrega final** de mobiliários e eletrodomésticos em 13 (treze) unidades distintas dos Núcleos de Assistência ao Cidadão (NACs), situadas em territórios de alta densidade e, em sua maioria, em comunidades como Acari, Maré, Cesarão, Mineira e Parada de Lucas.

A exigência de atestados compatíveis visa assegurar que a licitante detenha *know-how* logístico e capacidade operacional para atuar simultaneamente ou em curto espaço de tempo em locais dispersos geograficamente na Região Metropolitana e interior (Campos dos Goytacazes) , garantindo a efetividade da entrega e a segurança dos servidores e usuários . As quantidades exigidas para comprovação até 50%.

11.1.1.A licitante deverá comprovar, por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, que executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto ora licitado, especialmente relacionados ao:

**a) Fornecimento e montagem de mobiliários corporativos** e/ou institucionais, com características e dimensões semelhantes às especificadas no edital;

**b) Distribuição e instalação de bens em múltiplos pontos de atendimento simultâneos**, preferencialmente em unidades públicas ou projetos de grande escala.

11.1.2. Os atestados devem conter, no mínimo:

a) Identificação da contratante e da empresa executora;

b) Descrição clara dos serviços executados (fornecimento, montagem e/ou instalação de mobiliários);

c) Indicação dos locais atendidos e volume aproximado de itens entregues;

d) Declaração quanto à **boa execução e à regularidade na entrega dentro dos prazos contratados**;

e) Registro junto ao **CREA ou CAU**, se aplicável a execução.

11.2. Qualificação Técnica da Equipe Profissional

11.2.1. A empresa contratada deverá contar com **profissionais devidamente habilitados e experientes**, responsáveis pela coordenação técnica e execução prática dos serviços de montagem e instalação dos mobiliários, devendo apresentar, no mínimo:

**11.2.2. Equipe operacional composta por técnicos e montadores capacitados**, com comprovação de experiência anterior em montagem de mobiliário, por meio de:

a) Currículo resumido;

b) Certificados de cursos ou treinamentos específicos;

c) Comprovação de vínculo com a empresa (CTPS, contrato ou declaração);

d) Registros funcionais ou contratos anteriores relevantes.

11.3. Certificações e Normas Técnicas

11.3.1. Todos os **produtos ofertados e fornecidos** deverão estar em conformidade com os padrões de segurança, qualidade, sustentabilidade e ergonomia, conforme as normas técnicas e certificações vigentes, especialmente as seguintes:

**a) ABNT NBR 13962** – Mobiliário – Requisitos de segurança física;

**b) ABNT NBR 15878** – Mobiliário – Requisitos de ergonomia para postos de trabalho informatizados;

**c) Certificação ISO 9001** – Sistema de Gestão da Qualidade (preferencial para o fabricante dos produtos);

**d) Certificado de origem da madeira (quando aplicável)**, comprovando o uso de materiais oriundos de manejo florestal legal e sustentável;

**e) Selo de sustentabilidade ou de logística reversa**, se houver, demonstrando compromisso com a destinação ambientalmente responsável das embalagens e insumos.

**11.5. Da habilitação do fornecedor**

11.5.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **11.6 Regularidades Fiscal e Trabalhista**

14.6.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O fornecedor poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o fornecedor esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o fornecedor, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

## XII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Os requisitos econômico-financeiros do Item XII são necessários para garantir a sustentabilidade do contrato frente ao volume da aquisição. A exigência de capital social e índices de liquidez visa mitigar riscos de insolvência da contratada durante a execução, o que acarretaria prejuízos à Administração e descontinuidade do atendimento à população vulnerável.

12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

12.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

12.2 Capital social compatível com o número de empregados, na forma estipulada no art. 4º-B, III, da Lei nº 6.019/1974.

12.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.3.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

12.3.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela

assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

### **XIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, neste Termo de Referência e da legislação vigente, e da proposta, respondendo a Contratada pelas consequências da inexecução total ou parcial.

13.1.2. Os representantes da Contratada, sob pena de responsabilização administrativa, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.3. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

13.1.4. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores deverão atentar-se ao disposto no Decreto Estadual nº 48.817/2023.

13.1.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, devidamente indicados para esse fim, designados por portaria.

13.1.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

13.1.7. A comunicação com a contratada poderá ser feita por contato telefônico (posteriormente formalizada por escrito) ou por escrito, podendo ser por carta ou e-mail institucional.

13.1.8. Ao fiscal designado pela SEDSODH-RJ caberá o ateste das faturas dos serviços, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e na Proposta detalhe.

13.1.9. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEDSODH/RJ reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

### **XIV - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

#### **14.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** (inciso XLI, Art. 6º, da Lei federal nº 14.133/2021), sob a forma **ELETRÔNICA** (§ 2º, Art. 17, da Lei federal nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.

#### **14.2. Regime de execução**

O Objeto será executado segundo o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inc. XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, indicando que a contratação da execução do serviço será por preço certo de unidades determinadas.

#### **14.3. Do Prazo de Validade da Proposta**

A proposta apresentada pela licitante deverá ter prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação, conforme estabelece o § 3º do art. 90 da Lei nº

#### 14.4. Das Condições da Proposta

Além dos requisitos de preço, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- **a)** Descrição detalhada do objeto ofertado;
- **b)** Indicação expressa da **marca e modelo** do produto cotado, sendo vedada a oferta de produtos sem identificação;
- **c)** Declaração de que o produto atende a todas as especificações técnicas descritas no Item 3 deste Termo de Referência.

#### 14.5. Do Exame de Conformidade (Análise Técnica)

Para fins de verificação da conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência (Decreto nº 48.816/2023, art. 17, VII, "a"), o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo estipulado no edital:

- **14.5.1.** Prospectos, catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante que comprovem as características técnicas, dimensões e materiais dos bens ofertados.
- **14.5.2.** Caberá ao **Setor Técnico competente** analisar a documentação apresentada e emitir parecer atestando a aceitabilidade ou desclassificação do produto ofertado.

#### 14.6. Da Exigência de Amostra (Diligência)

Em regra, o julgamento será realizado com base na documentação técnica item 15.4. Contudo, caso os catálogos apresentados sejam insuficientes para sanar dúvidas quanto à qualidade ou conformidade do objeto, a Administração resguarda-se o direito de exigir, como diligência (art. 59, § 3º da Lei nº 14.133/2021), a apresentação de amostra de um ou mais itens para avaliação física pelo setor técnico, sob pena de desclassificação.

**14.7. Dos Critérios de Desempate** Considerando o disposto no art. 17, VII, alíneas "c" e "d" do Decreto Estadual nº 48.816/2023, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme estabelecido no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**:

1. **Disputa Final:** Apresentação de nova proposta pelos licitantes empatados, em ato contínuo à classificação;
2. **Avaliação de Desempenho:** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
3. **Equidade de Gênero:** Desenvolvimento, pelo licitante, de **ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, conforme regulamento específico;
4. **Programa de Integridade:** Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14.7.1.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**14.7.2.** Não havendo desempate pelos critérios anteriores, a definição se dará por **sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **XV - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

15.1. O entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) determina que a participação ou vedação de consórcio de empresas em procedimentos licitatórios deve ser utilizada como instrumento capaz de proporcionar a ampla competitividade do certame.

15.2. Diversos acórdãos do TCU determinam que a Administração apenas deve permitir a participação de empresas em consórcio no caso de o objeto a ser licitado não puder ser executado por apenas uma única empresa. Nesse caso, a possibilidade de participação em consórcio não restringiria a competitividade do certame; ao revés, permitiria a execução da licitação. Veja-se:

No caso em apreço, não se pode afirmar que houve restrição à competitividade. Conforme apontado pela unidade técnica, a presença de cinco empresas que efetivamente participaram da licitação pode caracterizar a concorrência do certame, ainda mais quando se leva em conta as características da região onde ocorrerão as obras. Mesmo que pondere que a competitividade poderia ter sido aumentada com a inclusão de consórcio de empresas que não há nos autos evidências de que tal fato tenha ocorrido o caso concreto, em virtude das peculiaridades da obra em questão. (ACÓRDÃO 2831/2012 - PLENÁRIO)

15.3. Vê-se que a admissão ou não de consórcios é competência discricionária do administrador público, sempre mediante justificativa. Além do mais, devem ser consideradas, na escolha, as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne mais restrito o universo de possíveis contratadas.

15.4. A escolha, permeada pela discricionariedade do administrador, deve privilegiar a competitividade do certame e passa, portanto, por uma análise do caso concreto. Nesse sentido, não havendo restrição de competitividade, é possível vedar a formação de consórcios.

15.5. Dessa maneira, a vedação à participação no certame de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que a presente aquisição não apresenta dificuldades técnicas que façam com que seja inviável a sua execução por uma única empresa, bem como o mercado de empresas capazes de fornecer a solução pretendida é extenso.

## **XVI - PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

16.1. A participação de cooperativas no presente certame não será permitida, com fundamento nos princípios da isonomia, competitividade e segurança jurídica, previstos no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 14.133/2021.

## **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 No caso de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ou tiver alguma conduta delineada no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 17.133/2021, conforme as cláusulas contratuais estabelecidas.

17.2 À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato é reservado o direito de, verificada a ocorrência de infração, segundo a proporcionalidade e a razoabilidade, utilizar outros critérios para a dosimetria da pena.

17.3 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não excederá o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

## XVIII – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:	
Nome:	Adriana da Silva Antunes
ID Funcional:	5123324-0
Nome:	Marcelo Vieira
ID Funcional:	5129771-0

Rio de Janeiro, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana da Silva Antunes, Assistente II**, em 12/01/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira, Coordenador**, em 12/01/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **121958394** e o código CRC **B97FE0E7**.

Referência: Processo nº SEI-310001/001728/2025

SEI nº 121958394

Avenida Erasmo Braga, 118, 7 andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sedsodh>